



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Mensagem nº 002/2026

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, que Altera a Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 166/2025, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Por meio deste propomos que seja alterado o §3º do artigo 3º, incluído através da Lei Complementar nº 166/2025, este parágrafo amplia a possibilidade de prorrogação dos contratos de empregados públicos contratados via processo seletivo simplificado pelo período de mais 12 (doze) meses em casos **excepcionais e devidamente justificados**.

Essa alteração se justifica considerando que atualmente a Administração Municipal está em fase de tramitação interna de processo licitatório para contratação de empresa visando a terceirização do cargo de Agente de Apoio, que assumirá as atribuições atualmente desempenhadas pelo Auxiliar de Instituições de Ensino.

Ainda, considerando que, o processo de terceirização ainda não foi concluído e a eminência do término de diversos contratos de Auxiliar de Instituição de Ensino, deixando descoberto aproximadamente 30 (trinta) vagas em meados de abril.

Ainda, cabe ressaltar que, a Administração Municipal avaliou a possibilidade de realizar novo Processo Seletivo Simplificado, todavia estaremos descumprindo Termo de Ajustamento Disciplinar firmado entre o Município e o Ministério Público do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Sendo assim, uma vez que seja possível essa prorrogação, devidamente justificada, e em situações excepcionais seria possível, neste caso, prorrogarmos o PSS até que seja possível a efetivação da terceirização.

Diante do exposto solicita-se aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Estas as razões que nos levam a apresentar a proposta.

Atenciosamente,

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 166/2025, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 166/2025, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§3º Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Administração poderá ser realizada a prorrogação além do prazo previsto em edital, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.”

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 16 DE MARÇO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito Municipal